



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 4.357, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 21 / 12 / 2007**

ALTERA ANEXOS DA LEI N° 4.230,
DE 26 DE ABRIL DE 2002, ALTERADA
PELA LEI N° 4.260, DE 25 DE
SETEMBRO DE 2003 E LEI N° 4.326,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E
EXPEDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ATRAVÉS DE
SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os quantitativos de vagas dos cargos de Secretário de Escola e Coordenador de Apoio Pedagógico II, constantes no Anexo II da Lei nº 4.230 de 26 de abril de 2002, alterado pela Lei nº 4.260 de 25 de setembro de 2003 e Lei nº 4.326 de 31 de dezembro de 2006, passam a ser os seguintes:

CARGO	SÍMBOLO	PADRÃO	QUANTITATIVO
Secretário de Escola	CCA	17	45
Coordenador de Apoio Pedagógico II	CCA	19	125

Art. 2º. Os quantitativos de vagas dos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, constantes no Anexo II da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, alterado pela Lei nº 4.260 de 25 de setembro de 2003, passam a ter os seguintes vencimentos:

CARGO	SÍMBOLO	PADRÃO	QUANTITATIVO
Diretor de Escola	CCA	14	33
Vice Diretor de Escola	CCA	15	48

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 20 de dezembro de 2007.

DARCI JOSÉ LERMAN
PREFEITO MUNICIPAL